

**ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020.**

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**CNPJ 034028316/0001-03  
NIRE 5350000030-5**

**I - Data, Local e Hora:**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, via aplicativo *Microsoft Teams*, face cenário COVID-19, às 15h, em primeira chamada.

**II - Presenças:**

Estavam presentes o Sr. Milton Bandeira Neto, representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, conforme Portaria PGFN nº 17/2019, de 26/06/2019, o Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios e a Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, Presidente do Conselho Fiscal dos Correios.

**III - Composição da mesa:**

Representante da União: Sr. Milton Bandeira Neto, Procurador da Fazenda Nacional, em consonância com o artigo 9º do Estatuto Social da ECT.

Presidente dos Correios: Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, em consonância com o artigo 10º do Estatuto Social da ECT.

Presidente do Conselho Fiscal dos Correios: Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, em consonância com o artigo 13º do Estatuto Social da ECT e,

Sra. Renata Rodrigues Ferreira, Administradora lotada no Gabinete da Presidência dos Correios.

O representante da União convidou o Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto a presidir os trabalhos da Assembleia e a Sra. Renata Rodrigues Ferreira a secretariá-los.

**IV - Convocação:**

Ofício SEI Nº 154992/2020/ME

>

**V - Ordem do dia:**

1. Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas dos Correios, relativas ao exercício de 2019;
2. Relatório de Administração;
3. Proposta de alteração do Capital Social, em decorrência do aumento de R\$ 159.813.932,00, e a alteração do artigo 6º do Estatuto Social dos Correios;
4. Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria dos Correios - Ciclo 2020/2021;
5. Eleição de membro do Conselho Fiscal dos Correios; e
6. Ratificação da nomeação, em recondução, de membro do Conselho de Administração dos Correios.

**VI - Deliberações:**

A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos, e **dellberou**:

I - pela retirada de pauta dos itens relativos às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas, relativas ao exercício de 2019, do Relatório de Administração e Proposta de alteração do Capital Social, em decorrência do aumento de R\$ 159.813.932,00, e da alteração do artigo 6º do Estatuto Social, conforme orientação SEST e STN;

II - quanto à remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício SEI Nº 149162/2020/ME (SEI n. 8767246), de 21 de julho de 2020, acompanhado da Nota Técnica nº 24291/2020/ME (SEI n. 8767182), e tendo em vista o disposto no artigo 92, inciso VI, alínea "i", Anexo I, do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro 2019 e do § 2º do artigo 27 do Decreto nº 8.945, de 2016, da seguinte forma:

- a) fixar em até R\$ 8.012.807,91 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;
- b) fixar em até R\$ 215.894,01 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$ 388.473,25 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;



**c)** fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

**d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

**e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

**f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

**g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

**h)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

**i)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

**j)** condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

**k)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e

**l)** condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001;

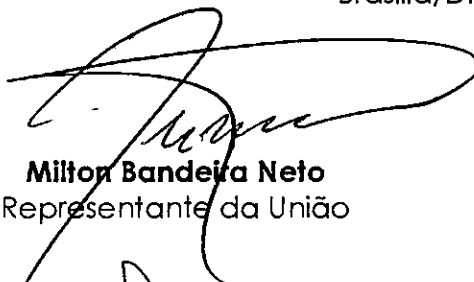
**III** - pela ratificação da nomeação, em recondução, de RUY DO RÊGO BARROS ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 363.207.064-49, portador da carteira de identidade nº 2.502.515, expedida por SDS/PE, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na Rua Ibiapaba nº 90, apartamento 101B, Recife/PE, CEP 52051-100, feita pelo Conselho de Administração em 26 de março de 2020, conforme Ata da 3ª Reunião Ordinária, de mesma data, indicado pelo OFÍCIO Nº 9792/2020/CGGM/GM/MCTIC, de 10 de março de 2020;

**IV** - pela eleição de JOSÉ RENATO CORRÊA DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 225.992.151-53, portador da carteira de identidade nº 530.856, expedida por SSP/DF, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, à SHIS QI 29 conjunto 11, casa 10 – Lago Sul - Brasília – DF, CEP: 71675-310, para compor o Conselho Fiscal, na qualidade de membro titular, em cargo atualmente vago, por indicação do Ministério das Comunicações, por

intermédio do OFÍCIO Nº 1730/2020/MC (SEI n. 9392504), de 21 de julho de 2020, autuado no Processo SEI n. 14021.140797/2020-03.

**Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020.



**Milton Bandeira Neto**  
Representante da União



**Floriano Peixoto Vieira Neto**  
Presidente da Mesa



**Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira**  
Presidente do Conselho Fiscal dos Correios



**Renata Rodrigues Ferreira**  
Secretária